



Ministério do Trabalho e Emprego  
Gabinete do Ministro  
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Sede, Gabinete, 5º andar  
CEP 70059-900 - Brasília/DF  
(61) 2031-6820 - gabinete.ministro@mte.gov.br  
gov.br/trabalho-e-emprego

OFÍCIO SEI Nº 34255/2024/MTE

Brasília, 24 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

**Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 320/2024.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19955.202381/2024-94.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1ªSec/RIC/E/nº 61, de 24 de abril de 2024, que trata do Requerimento de Informação nº 320/2024, de autoria do Deputado Federal André Fernandes; encaminho a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria-Executiva deste Ministério.

Anexo:

I - Despacho nº 319/2024/SE/MTE (SEI Nº 2421952).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

LUIZ MARINHO

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marinho, Ministro(a) de Estado do Trabalho e Emprego**, em 24/05/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2429376>

2429376



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=2312992&crc=E8C3D322](http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=2312992&crc=E8C3D322), informando o código verificador **2312992** e o código CRC **E8C3D322**.

---

Processo nº 19955.202381/2024-94.

SEI nº 2312992



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2429376>

2429376



DESPACHO Nº 319/2024/SE/MTE

Processo nº 19955.202381/2024-94

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do Requerimento de Informação - RIC 320/2024 (2160936), do Deputado André Fernandes (PL/CE), encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE por meio do Ofício 1º Sec/RI/E/nº 61/2024 (2160907) e à Secretaria-Executiva através do Despacho Numerado 155 (2160956), da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR, requisitando "ao Exmo Sr. Ministro do Trabalho e Emprego, informações a respeito do exorbitante aumento [sic] de desemprego que já atinge 8.300.000 (oito milhões e trezentos mil) famílias brasileiras", a fim de que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

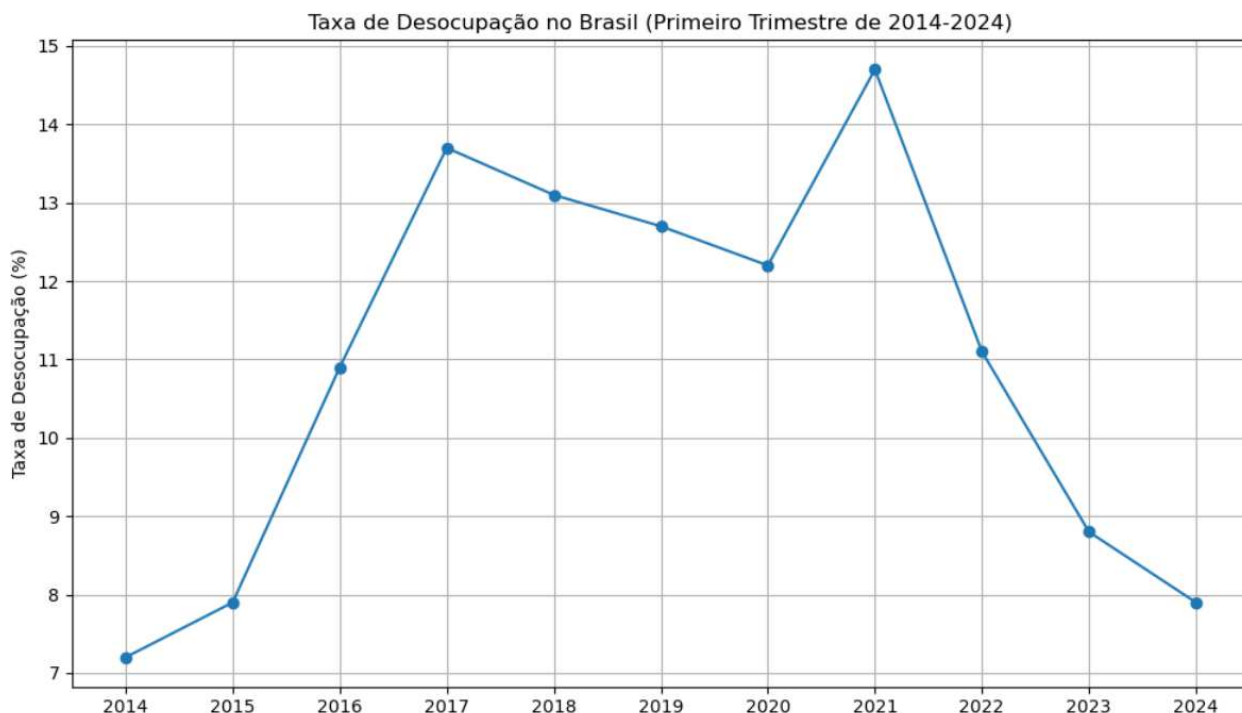
- I) *Quais medidas estão sendo tomadas pelo Governo para enfrentar a retomada do desemprego no país?*
- II) *Quais setores da economia brasileira foram mais afetados pelo desemprego?*
- III) *Quais são as perspectivas para a recuperação econômica e a redução do desemprego no futuro próximo?*
- IV) *Quais são os impactos psicológicos e sociais do desemprego nas famílias?*

2. Encaminhado a demanda à Subsecretaria de Estudos e Estatísticas do Trabalho - SEET, a unidade apresentou a Nota Técnica SEI nº 2438/2024/MTE (2292871), abaixo resumida a fim de servir de subsídios à resposta da SE ao feito.

ANÁLISE

I) **Quais as medidas para enfrentar a retomada do desemprego no Brasil?**

3. Não há que se falar em retomada do desemprego no Brasil. A taxa de desocupação de 7,9% é a menor já registrada para um trimestre encerrado em março desde 2014, conforme gráfico abaixo, cujos dados foram extraídos da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:



2014: 7,2%  
2015: 7,9%  
2016: 10,9%  
2017: 13,7%  
2018: 13,1%  
2019: 12,7%  
2020: 12,2%  
2021: 14,7%  
2022: 11,1%  
2023: 8,8%  
2024: 7,9%

II) **Quais os setores foram mais afetados pelo desemprego?**

Sector comercial e agropecuária, em situações regionais e sazonais. A agropecuária pela finalização do ciclo da cana de açúcar nos Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2429376>



estados do Nordeste, e final das safras de maçã, soja e laranja, no Rio Grande do Sul, Mato Grosso e São Paulo e o comércio pelo comparativo com o período de fim de ano, período de grande crescimento do setor.

### III) Quais são as perspectivas de recuperação econômica e redução do desemprego no futuro próximo?

5. As perspectivas são as melhores, considerando a série de ações governamentais em curso com potencial de gerar melhorias econômicas e redução do desemprego, tais como:

- a) pactos com representações patronais e de empregados do campo para garantir os direitos básicos do trabalhador do campo e evitar situações de exploração;
- b) melhoria das condições de trabalho nas atividades mediadas por plataformas digitais para motoristas de veículos de quatro rodas, ciclistas e motociclistas;
- c) retomada da política permanente de valorização do salário-mínimo, que impacta, inclusive, na remuneração daqueles que atuam na informalidade, pois serve de referência para as negociações de valores mínimos para o trabalho de empregadas domésticas diaristas, autônomos, entre outros;
- d) ampliação dos investimentos na Indústria, Construção, Saúde e Educação, aumentando a oferta de emprego direto e indireto;
- e) ampliação da capacitação em programas específicos melhorando a inclusão produtiva da população em todas as regiões do país;
- f) incentivo à população para uma melhor colocação no mercado de trabalho;
- g) possibilidade de renegociação de dívidas no Programa Desenrola; e
- h) política de incentivo ao associativismo e empreendedorismo como novas formas de geração de renda e alternativas mais permanentes para uma melhor inserção dos trabalhadores.

### IV) Quais os impactos psicológicos e sociais do desemprego nas famílias?

6. O MTE não possui dados nem competências institucionais para responder a este questionamento.

## CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, são estas as informações que a SAT deve encaminhar ao Secretário-Executivo para análise e, se acordo, aprovação e restituição à ASPAR, de forma a subsidiar resposta ao Requerimento de Informação - RIC 320/2024 (2160936).

Documento assinado eletronicamente

**ANDRÉ LIBRELON DA CUNHA**

Assistente

De acordo. Encaminhe-se à SE.

Documento assinado eletronicamente

**LEIF RAONI DE ALENCAR NAAS**

Subsecretário de Análise Técnica - Substituto

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR.

Documento assinado eletronicamente

**LUCIANA VASCONCELOS  
NAKAMURA**

Secretária Executiva Adjunta- Substituta

Documento assinado eletronicamente

**ODAIR HENRIQUE MICHELS BEHN  
NETO**

Chefe de Gabinete substituto  
Secretaria-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Leif Raoni de Alencar Naas, Subsecretário(a)**, em 24/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Librelon da Cunha, Assistente**, em 24/05/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odaír Henrique Michels Behn, Chefe de Gabinete Substituto(a)**, em 24/05/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2429376>

2429376



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Vasconcelos Nakamura**, **Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a) Substituto(a)**, em 24/05/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=2421952&crc=1C5F7089](http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=2421952&crc=1C5F7089), informando o código verificador **2421952** e o código CRC **1C5F7089**.

Referência: Processo nº 19955.202381/2024-94.

SEI nº 2421952



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2429376>

2429376